

**PORTARIA MUNICIPAL nº 248/2018**

de 11 de outubro de 2018

**CONSOLIDA A DESIGNAÇÃO
FUNCIONAL DO SERVIDOR
MUNICIPAL FÁBIO ROGÉRIO
RIZZI**

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais,

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO a Solicitação de Informações n. 017750-0299/18-2 encaminhada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, À CONTROLADORIA MUNICIPAL,

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO o RELATÓRIO, PARECER E RECOMENDAÇÃO 13/2018 de lavra da CONTROLADORIA MUNICIPAL,

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO a Requisição de Documentos e Informações n. 03/2018 encaminhada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ao EXECUTIVO MUNICIPAL,

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO os Termos do Convênio n. 033/2016 FPE n. 1662/2016 firmado entre SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o EXECUTIVO MUNICIPAL com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, disponibilizando recursos humanos, com vigência até 31.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º - CONSOLIDAR a DESIGNAÇÃO FUNCIONAL do servidor público municipal FÁBIO ROGÉRIO RIZZI, investido no cargo público municipal efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, o qual deverá desenvolver sua carga horária semanal de 30 horas, distribuída da seguinte forma:

10 horas semanais	- Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário.
20 horas semanais	- Atendendo as atividades de Inspeção e Fiscalização, conforme Termos do Convênio n. 033/2016 FPE n. 1662/2016 firmado com a SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, junto ao Frigorífico Selbach Ltda. CNPJ 11.619.817/0001-69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Art. 2º - Os Controles de Efetividade deverá ser realizado da seguinte forma:
I – relacionado as atividades na sede administrativa, através de cartão ponto, revisado e aprovado pela Administração Municipal;
II – relacionado as atividades de Inspeção e Fiscalização vinculada ao convênio, através de relatório fornecido pela empresa supra citada, revisado e aprovado pela Administração Municipal.

Art. 3º - Não havendo Termo de Convênio válido, toda a carga horária semanal deverá ser desenvolvida junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Agricultura x-x-x-x-x-.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 11 de outubro de 2018.


SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

VOLNEI SCHNEIDER

Advogado – OAB.RS 34.861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 34.861

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


MARLI TERESINHA TONELLO REIS

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

